

## **Moção - Pela Inclusividade dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Superior**

O artigo n.º 76 da Constituição da República Portuguesa decreta que “o regime de acesso à Universidade e às demais instituições do ensino superior garante a igualdade de oportunidades e a democratização do sistema de ensino, devendo ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país”, assim o Ensino Superior deve incluir todos os estudantes, à parte de qualquer situação de desigualdade que lhe seja inerente. Em termos estimativos, no ano letivo de 2013/2014, foram considerados 30.000 usuários de Língua Gestual Portuguesa em Portugal, dos quais somente 150 frequentavam o Ensino Superior com deficiência auditiva. No que toca à deficiência visual, existem cerca de 160.000 portadores deste quadro, 20.000 são cegas e estima-se que apenas 235 sejam frequentadores do Ensino Superior.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos sustenta a importância dos direitos referentes à educação de um modo lato. Mas na década de 60 tem início a transição da abordagem às necessidades educativas especiais (NEE's) de uma conceptualização médica para uma problemática pedagógica, com a promoção de práticas educativas especiais. Reafirmam a importância dos direitos de inclusão dos estudantes com necessidades especiais, a Convenção de Salamanca (1994), a Convenção dos Direitos da Criança (1989), a Declaração Mundial sobre Educação para todos (1990), as Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência (1993) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A inclusão educativa de pessoas com deficiência constitui um fator chave reconhecido pela Estratégia Europa 2020, no combate à pobreza e à exclusão social.

No entanto, a existência de compromissos para a proteção dos estudantes com NEE's, não implicam a produção de respostas que promovam o seu sucesso. O estudo realizado em 2016 pela Universidade Aberta, “Ensino Superior para pessoas com deficiência visual

e auditiva em Portugal: diagnóstico e contributos para uma efetiva inclusão” evidencia, desde a sua introdução “dificuldades na obtenção de informação estatística relativa a pessoas com deficiência visual e auditiva, uma vez que o INE passou a apresentar os seus resultados por referência à Classificação Internacional de Funcionalidade, não distinguindo nem pormenorizando os dados relativos aqueles dois tipos de deficiência”. As consequências da falta de distinção entre tipos de deficiência podem conduzir ao desperdício de recursos, o que se traduz na desadequação às necessidades do estudante.

Em termos nacionais, existem ainda vários exemplos de legislação produzida com o mesmo fim, o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior, a Lei de Bases do Sistema Educativo, a Lei 38/2004, que regulamenta a prevenção da reabilitação e integração das pessoas com deficiência. Em termos de planeamento, Portugal tem o Plano de Ação para a Integração de Pessoas com Deficiência e, numa fase posterior, a elaboração da Estratégia Nacional para a Deficiência. O Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiências no Ensino Superior (GTAEDES) foi constituído em 2004, por IES com serviços de apoio aos estudantes para desenvolver a qualidade do ensino para estudantes com NEE e na troca de boas práticas.

Contudo, as conclusões do estudo da Universidade Aberta (2016), argumentam que mesmo com um sólido quadro legislativo, existem constrangimentos no diálogo e partilha de informações entre os vários grupos e projetos que atuam sobre a área e culminam no “desfasamento entre o preconizado neste quadro legal e na prática dos apoios a estes estudantes”. Demonstrado pela Estratégia Nacional para a Deficiência que, das suas 133 medidas, somente 4 se relacionam com o Ensino Superior, reflete-se na falta de estratégia por parte das IES Portuguesas para a inclusão dos estudantes com NEE.

Os Gabinetes de Apoio ao Aluno não têm uma existência universal para responder à inclusão dos estudantes com necessidades educativas especiais. Nem sempre existem serviços, gabinetes ou responsáveis pelo seu atendimento, como identifica o GTAEDES

em 2014 no “Inquérito nacional sobre os apoios concedidos aos estudantes com necessidades educativas especiais no Ensino Superior”. O serviço pode estar inserido numa estrutura centralizada noutros gabinetes, ou pode ser constituído especificamente para o efeito, com especialistas ou não. Independentemente do caso, o facto de várias IES não terem sequer um Gabinete de Apoio a estes estudantes revela fortes carências num sistema educativo que se objetiva inclusivo. Do mesmo modo, nem todas as IES adotaram regulamentação específica para guiar as suas práticas para com os estudantes com NEE’s. O inquérito do GTAEDS (2014), indica que das 169 IES que responderam à questão “a instituição possui regulamentação especial para estudantes com NEE?”, 50% não possuíam regulamentação especial para estudantes NEE, 37% afirmavam ter regulamento ou estatuto, 7% declararam oferecer outros critérios ou condições especiais e 6% teriam somente condições especiais no processo e inscrição. Resultados que representam os constrangimentos na inclusão do estudante com NEE nas IES e que desrespeitam os princípios da Constituição da República Portuguesa nos artigos 12º, 13º, 43º e 74º.

A ausência de serviços de apoio ao estudante com NEE, potencializam a fraca sensibilidade do corpo docente das IES para a inclusão dos estudantes com NEE’s. Como conclui o estudo da Universidade Aberta (2016), “podemos depreender que os docentes do Ensino Superior em Portugal não dispõem de conhecimentos especializados e que, salvo algumas exceções, o apoio que recebem é insuficiente ou inexistente. De momento, existem docentes que dispõem de alguma informação e, ocasionalmente, de um apoio mais especializado na adaptação das suas práticas pedagógicas”.

Outra questão crucial, são os valores descritivos de estudantes com NEE’s que não declaram as mesmas para o uso da quota estipulada pelo Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior; ou na obtenção dos seus direitos pelos regulamentos para NEE’s de cada IES. No decurso da elaboração desta moção, a AEISCTE-IUL reuniu com o Gabinete de Apoio ao Aluno da sua Universidade e concluiu, na entrevista com a coordenadora para os estudantes com NEE’s, que “alguns

alunos não se sentem confortáveis para falar no seu problema, ficando sem acesso ao estatuto existente”. O estudo da Universidade Aberta também identifica que “parecem não existir incentivos suficientes para pessoas com este tipo de deficiências (...) sinal revelador do pouco incentivo, ou mesmo da pouca esperança que a assunção da sua deficiência lhes pode aportar no seu percurso de ensino”.

Assim, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas, no dia 3 e 4 de março, em Lisboa, propõem:

1. Constituição de indicadores estatísticos adequados para a mensurabilidade e monitorização da realidade dos estudantes com necessidades especiais;
2. Implementação ou adaptação à orgânica das IES, de estruturas de Apoio aos Alunos com Necessidades Educativas Especiais;
3. Produção ou adaptação de recursos ou equipamentos de aprendizagem e regulamentação específica para os alunos com Necessidades Educativas Especiais nas IES;
4. Promoção de ações de formação e manuais de suporte para docentes e não docentes das IES, sobre a realidade dos estudantes com necessidades Educativas Especiais;
5. Promoção e criação de canais de comunicação para boas práticas pedagógicas para estudantes com necessidades educativas especiais, entre grupos de trabalho e gabinetes de apoio ao aluno;
6. Regulamentar o Estatuto de Estudante com Necessidades Educativas Especiais.

Covilhã, 3 e 4 de março de 2018

**Proponente:** Federação Académica de Lisboa

**Endereçado a:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Conselho Coordenador de Institutos Superiores Politécnicos; Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas; Secretaria de Estado para a Igualdade; Grupos Parlamentares.